

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no [artigo 62, § 7º da Lei Orgânica Municipal de São Lourenço da Serra](#).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Philomena Mendes de Jesus, a atual Rua já existente, anteriormente chamada extraoficialmente de Rua Philomena Mendes de Jesus, com aproximadamente 400 metros de extensão e 4 metros de largura, começando na BR 116 Km 306,5 no Bairro do Jardim Serrano e com término em terras particulares.

Art. 2º A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para plena execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 21 de outubro de 2005.

HERIBERTO DE MORAES
PRESIDENTE